

A dinâmica política e religiosa neerlandesa no seiscentos: uma análise das implicações do contexto da República das Províncias Unidas para seus empreendimentos expansionistas¹

The Dutch political and religious dynamics in the 1600s: an analysis of the implications of the context of the Republic of the United Provinces for its expansionist ventures

Rodrigo Bastos de Assis Ferreira
Graduação em Ciências Navais
Escola Naval (EN)
assisrod97@gmail.com

Recebido em: 25/04/2022

Aprovado em: 22/09/2022

Resumo: Foram as conquistas ultramarinas que ampliaram a envergadura e alcance dos empreendimentos dos burgueses neerlandeses no século XVII. Contudo, para além de questões meramente econômicas, as dinâmicas políticas, militares e religiosas em que se inscreviam as principais lideranças neerlandesas, influenciariam os processos do movimento republicano europeu nos Países Baixos. Nesse sentido, o presente artigo se debruçará sobre o contexto histórico supracitado, associando-o à origem dos empreendimentos ultramarinos que se viabilizaram pela criação dos dispositivos da Companhia da Índias Orientais e a Companhia das Índias Ocidentais, para discutir os fenômenos fundadores da sociedade holandesa seiscentista.

Palavras-chave: Expansão Ultramarina Neerlandesa; República das Províncias Unidas; Reforma religiosa holandesa.

Resumen/Abstract: The reality of the Dutch overseas enterprises in the seventeenth century became essential to the consolidation of overseas conquests that would subsidize the commercial interests of the Dutch bourgeois. However, beyond merely economic issues, the political, military and religious dynamics in which the main Dutch leaders were involved would influence the processes of the

¹ Esse artigo propõe ser uma extensão das pesquisas e debates iniciados na seguinte publicação: FERREIRA, Rodrigo B. A. **A dinâmica política e religiosa neerlandesa nos séculos XVI e XVII: uma análise das implicações do contexto dos Países Baixos para os seus empreendimentos expansionista**. Rio de Janeiro: **Revista de Villegagnon**, 2020. ano XV, nº 15. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/en/node/8>>.

European republican movement in the Netherlands. In this sense, this communication will focus on the aforementioned historical context, associating it with the origin of the initial overseas enterprises that were made possible by the creation of the East India Company and the West India Company, to discuss the founding phenomena of Dutch society 17th century.

Palabras clave/Keywords: Dutch Overseas Expansion, Republic of United Provinces; Dutch religious reform.

Introdução

A realidade dos empreendimentos ultramarinos holandeses no século XVII tornou-se essencial à consolidação de conquistas ultramarinas que subsidiassem os interesses comerciais dos burgueses neerlandeses. Para além de um interesse meramente comercial, as potencialidades políticas e militares saltaram aos olhos do autoritarismo governante do *stadeholder*² estabelecido no início do “século de Ouro” das Províncias Unidas. Sob o olhar expansionista de Maurício de Nassau, alinhava-se o interesse mercantil da recém constituída Companhia das Índias Orientais (VOC)³ que, estimulada por seus intentos comerciais, consolidava-se como desdobramento das medidas instituídas pela principal figura de autoridade da república flamenga: Johan Oldenbarnevelt. Por outro lado, essa popularidade adquirida por Oldenbarnevelt no desempenho de suas funções públicas criara conflito fundamental para se compreender os deslocamentos do empreendimento da VOC que incitava a criação de outra Companhia, estabelecendo relação mercantil e expansionista direta com as terras do Atlântico Sul: a Companhia da Índias Ocidentais (WIC)⁴. Essa divisão dos empreendimentos mercantilistas neerlandeses buscava, inicialmente, um fortalecimento de sua atuação. Porém, se constituiu motivo de vulnerabilidade na segunda metade do século XVII, no enfrentamento das ameaças às suas frentes nas Américas, na costa ocidental da África e nas possessões asiáticas de domínio luso-castelhano.

À luz desses fatores, o presente artigo tem por propósito basilar analisar os movimentos internos na realidade local neerlandesa como desdobramentos dos atores decisivos nesse cenário. Para isso, será fundamental também averiguar as circunstâncias políticas internas dos Países Baixos, o contexto religioso de imigração, além do cenário da religiosidade local e as possíveis influências no

² A figura do *Stadeholder*: “era um título e posição similar ao de Regente, um cargo político das províncias do norte dos Países Baixos e que envolvia funções políticas. Era uma espécie de Governador Geral.” COSTA, R. S. da. **Os Holandeses:** dos Países Baixos às Províncias Unidas entre os anos 1515 e 1648. In: COUTO, Vinicius (org). (IN) Tolerâncias religiosas nos Países Baixos. Uma história das reformas religiosas ocorridas antes e durante a Era Dourada (1515-1648). São Paulo: Editora Reflexão, 2021, p. 40.

³ VOC é a sigla para as iniciais holandesas que identificam o nome original da Companhia: *Vereenigde Oost-Indische Compagnie*.

⁴ WIC é a sigla para as iniciais holandesas que identificam o nome original da Companhia: *West Indische Compagnie*.

âmbito político. Em outras palavras, esta pesquisa propõe responder como as dinâmicas religiosas e multipartidárias influenciaram os elementos principais da política interna e ultramarina das Províncias Unidas. Nesse sentido, é relevante propor um caminho ligado à discussão de questões teológicas e a influência dos tratados políticos da época no direcionamento dos pensamentos das personagens fulcrais.

O contexto político e econômico neerlandês da transição do império habsburgo até o reinado filipino (1550-1570)

Antes mesmo de pontuar a proposta do título deste subitem, cabe orientar, de forma breve, como os embates e reflexões a respeito da religião se introduziam como fonte de ruptura em diversos territórios europeus nos quais os holandeses também estavam inseridos. Prenunciada pelos séculos XIV e XV, quando a Igreja passara por diversos cismas e rupturas internas com movimentos próprios contrários à sua postura religiosa, o movimento da Reforma Protestante, iniciado por Lutero, foi marcado pela adesão popular em diversas partes da Europa. É dito, por Delumeau, que grande parte da Alemanha se dizia a favor dos escritos de Lutero: “humanistas como Melanchton, [...] artistas como Durer, os Cranach, Holbein, gente da pequena nobreza conduzida por Franz von Sickingen e Ulrich von Hutten, burguesia urbana, príncipes” (DELUMEAU, 1989, p. 126) Nesse escopo, instaurou-se uma guerra entre a liga Smalkalde e os aliados de Carlos V após o protesto de várias cidades alemãs contra o édito de Worms. O fim foi a partilha religiosa da Alemanha, que se tornava o centro de expansão do protestantismo, nome dado decorrido o respectivo protesto de parcela dos povoados alemães. Para Delumeau, a Reforma iniciada pelo luteranismo desde partidários na Escandinávia e regiões próximas a alta e baixa Áustria até os lados da península ibérica em Sevilla e Nápoles, por exemplo, sem contar boa parte da Suíça e Inglaterra com Henrique VIII. (DELUMEAU, 1989, p. 128) Quando da morte de Lutero, o protestantismo caminhava para sua ruína. Porém, pelas ideias de João Calvino (1509-1564), a Reforma passaria por uma nova fase, que de Genebra passaria a sair a tradição reformada alcançando lugares como a França e os Países Baixos. É nesse último território que ganharia contornos de confessionalidade aliada às pretensões revoltosas contra o governante das Espanhas à época.

Após a abdicação das funções governamentais de seu pai Carlos V, Felipe II herda as inúmeras possessões territoriais vinculadas a Castela, no que explicita Cardim colocando que “a titulação real continuou a apresentar o reino de Aragão logo após o de Castela” (CARDIM, 2016, p.50). Em 1555,

a monarquia hispânica já apresentava indícios de fragilidades que serão fundamentais para o início das rebeliões de seus territórios batavos. As circunstâncias anteriores de diversos conflitos e frentes de combate que se encontravam as forças espanholas permitiram com que se destacasse a flexibilidade das relações econômicas e políticas neerlandesas. Para Costa, a necessidade de se financiar as dispendiosas e contínuas guerras gerou a decisão de Carlos V em conferir autonomia financeira maior às províncias e cidades. Nesse sentido, debaixo de uma crise econômica latente, Felipe II estabelece o comando de Margarida de Parma como regente das Províncias Unidas a fim de aumentar a centralização do governo da região. Além da regente geral, Felipe II nomeia *stadholders* para auxiliarem nas relações políticas e na condução da situação econômica. Entre eles, se encontrava Guilherme de Orange, da casa de Orange-Nassau, que se tornou o *stadholder* da Holanda, Zelândia e Utreque.

As posturas de Felipe II, aliadas à insatisfação da nobreza pela nomeação de burgueses para o Conselho de Estado, e da própria burguesia, pelas práticas de altas taxas tributárias, fizeram com que o clima nas províncias nortistas estivesse favorável às revoltas por independência. Esse ideal de emancipação está enfaticamente marcado não por um sentimento identitário que o reforçasse, mas, de fato, pela propensão ultramarina burguesa e dos negócios comerciais e financeiros. Por essa perspectiva financeira e comercial é que o interesse em apoiar determinado sentimento identitário de revolta será colocado em pauta. É a partir daí que os aspectos culturais e religiosos entraram em jogo como elementos fundamentais para dar ensejo a essa proposta dissuasiva.

As diversas frentes de batalha em que se colocava o Reino das Espanhas, seja contra os muçulmanos no oriente europeu, seja na interferência da guerra franco-espanhola, faziam com que Felipe II aumentasse cada vez mais a tributação das províncias neerlandesas. Segundo Motley, a manufatura, a agricultura e a área comercial das províncias eram profundamente prejudicadas ao serem convertidas em “campos perpétuos” onde a guerra prevalecia. (MOTLEY, 1973, p. 65)

Felipe II tramava instrumentos de controle, durante a trégua, que serviriam para buscar ampliar seu controle sobre as possessões e preparar seu exército com os financiamentos dos bolsos neerlandeses. Unindo o ato de perseguição no apoio às ações inquisitoriais religiosas, restituiu o tribunal de Mechlin. A Inquisição como tribunal eclesiástico remontava a tradição das medidas adotadas por Carlos V em 1550 no Concílio de Trento, que havia regredido a, até então, Dieta de Augsburg de 1530. Por sua vez, o tribunal de Mechlin tinha como principal alvo, para Motley, “aniquilar todas as diversidades em suas leis por uma cassação geral de suas constituições” (MOTLEY,

1973, p. 66), isto é, as leis que beneficiassem as elites neerlandesas e estivessem contrárias aos interesses da Corte.

Nesse sentido, a figura do Duque de Alba, conselheiro de Felipe II e também de seu pai, veio exercer o poder filipino nos âmbitos políticos nos territórios flamengos em 1567. O aspecto religioso, motivado por movimentos de reforma protestante na região, por forte sentimento anticatólico e pelos acontecimentos trágicos sofridos nos embates com os poderes castelhanos levaram ao levante liderado pelas províncias marítimas da Holanda, Zelândia e Frísia, sendo as províncias que mais abraçaram o protestantismo reformado.

O contexto político e religioso da guerra por independência

Outro aspecto que merece destaque é abordar a liderança política do *stadeholder* Guilherme de Orange sobre as revoltas neerlandesas. Segundo Albuquerque, as principais razões para Guilherme de Orange se envolver no conflito estavam na sua insatisfação com o “processo de transferência de prerrogativas” que antes pertenciam aos Estados, os Parlamentos Provinciais, bem como a perseguição aos protestantes. (ALBUQUERQUE, 2018, p. 105) Sob outro olhar, Costa aponta que Orange inicialmente não tinha questionado a soberania de Felipe II, ainda que tivesse feito oposição às práticas anti-heréticas del-rei. Sua decisão de liderar a revolta ocorreu apenas após descobrir que havia sido condenado, que teve suas terras confiscadas e que seu filho havia sido capturado por Alba. (COSTA apud COSTA, 2016, p. 66)

Para se analisar tais opiniões, é importante inserir o contexto da formação religiosa do Príncipe da Casa de Orange-Nassau. Sua mudança constante de religião, desde sua formação luterana, até sua passagem pelo catolicismo para que herdasse o Principado de Orange e posterior conversão à fé reformada calvinista mostra a face eclética e política do perfil desse líder republicano. Essa perspectiva fazia-o ser favorável à liberdade religiosa, influenciado principalmente por seu orientador espiritual Jean Taffin (1529-1602), calvinista pacificador entre os valões católicos, habitantes do sul da atual Bélgica, e pelos refugiados huguenotes no Sínodo de Endem (1571). Entretanto, sua formação intelectual na arte política e militar desde tenra idade pela Casa Habsburgo, supervisionado em sua educação pela ex-regente Maria da Hungria, fazia-o pensar em sua ascendência nesses dois âmbitos. Militarmente, seu potencial era notório, sendo rapidamente promovido à capitão do exército imperial por Carlos V. Sua ascendência política seria fator de tempo. Em 1559, Felipe II o promove a *stadeholder* da Holanda, Zelândia e Utreque. No momento em que se iniciam os procedimentos de controvérsia

religiosa nos Países Baixos, Guilherme, utilizando-se de sua percepção política, alinha suas convicções com àquelas de aspecto protestante ao considerar que retomar sua perspectiva católica o tornaria inimigo dos vingadores iconoclastos, os líderes dos territórios ao norte das Províncias Unidas. Através disso, outros nobres protestantes luteranos financiaram os empreendimentos de guerra dos revoltosos.

Com isso, o cenário dos laços políticos e religiosos estavam condicionalmente efetivados: os reformados calvinistas que iniciaram ocupação das províncias nortistas nos anos posteriores à década de 40 do século XVI serão os personagens fundamentais para o apoio político necessário à liderança de Guilherme de Orange nos incursos das guerras de independência das províncias nortistas.

A União de Utreque, o Ato de Abjuração e a morte de Guilherme, “O Silencioso”

Ao se pensar nos atos que desencadearam a legitimidade do surgimento da República Holandesa, é importante analisar a maneira pela qual Guilherme de Orange reúne consigo a aliança de inimigos europeus, partidários políticos religiosos estrangeiros e a população neerlandesa. A motivação para esse apoio volumoso se encontrava em um só indivíduo: o recém nomeado *stadholder* Duque de Alba. As interferências em assuntos internos franceses, a guerra comercial travada com a Inglaterra e a aversão às políticas tributárias e inquisitoriais deram suporte à formação dessas alianças. Entretanto, o principal apoio a Guilherme I será por parte das lideranças huguenotes através do apoio dos movimentos dos Mendigos do Mar, confederação militarizada de nobres chamados de *Geuzen*.

Com a morte de Alba em 1573, a contínua insistência dos neerlandeses e zelandeses pela tolerância religiosa tornou o contexto cada vez mais conturbado de forma a se tornar insolúvel. Dessa forma, tais províncias buscaram uma União que perpetuasse o curso revolucionário e, na figura de Guilherme de Orange, centralizou-se a busca pela emancipação.

Após a destituição do Conselho de Estado por Felipe II foi o estopim para que Brabant convocasse os Estados Gerais, o que era de competência apenas del-rei. Nesse ambiente, através da Pacificação de Gent, alinhavam-se os interesses do norte e do sul. Porém, segundo Blockmans e Peteghem, esses interesses não se alinhavam totalmente, tendo problemas na questão religiosa e de governo do rei. Nesse sentido, os Estados Gerais propunham, em 1576, o retorno das províncias da Holanda e Zelândia sob a obediência de Felipe II a fim de preservarem a fé católica, enquanto estes se viam contra tal empreendimento. (BLOCKMANS, W. P. e PETEGHEM, P. van apud GELDEREN, Martin van, 1992, p. 59)

Nesse sentido, para Van Gelderen (1992, p. 59), “os Estados Gerais [representantes das lideranças de Brabant e Flandres] desejavam reconciliação política, mas de forma alguma pretendiam se juntar à Revolta da Holanda e Zelândia”. A partir de então, os rumos seguidos pelos dois blocos foram distintos: enquanto os sulistas, liderados pelo Duque Aerschot, permaneceram ligados a Felipe II, os nortistas seguiram os ideais de união holandesa de Guilherme de Orange. Na União de Arras, de 1579, os estados sulistas de Artois e Hainaut se reintegraram à política de Madri, estabelecendo a continuidade do Catolicismo como religião regional oficial. Enquanto isso, na Holanda e Zelândia, as questões religiosas e políticas inicialmente se consolidaram em caráter pacífico entre católicos e protestantes através do partidarismo pacifista de Orange. Porém, Flandres e Ghent abraçaram uma ala calvinista reformada rígida, não respeitando esse pacifismo. Embora isso tenha ocorrido, a União de Utreque se consolidou unificando Holanda, Zelândia, Utreque, Guelders e Groningen, além de fundamentar as estruturas necessárias para continuidade da Guerra do Oitenta Anos (1568-1648), levando a separação definitiva da Espanha.

Em 1581, foi estabelecido o Ato de Abjuração (*Plakkaat van Verlatinghe*). Segundo Israel, o Ato foi uma marca de renúncia ao rei da Espanha, retirando moedas e brasões dos Habsburgos de circulação, e possibilitando “novos juramentos de fidelidade” daqueles titulares de cargos cívicos. (ISRAEL, 1995, p. 209). Dessa forma, decaía-se o poder da monarquia espanhola dos territórios neerlandeses e assumia seu lugar uma nova lealdade pactual direcionada aos Estados Gerais. Era o fim do governo monárquico habsburgo nessas regiões e a ascensão de um novo regime, declarando a abjuração, isto é, deserção de Felipe II do trono neerlandês devido ao seu comportamento “tirânico”. Nesse sentido, colocava-se a ideia de responsabilidade do governante para com o povo e a possibilidade de sua deposição por ele.

Aliando-se à Inglaterra, principalmente, pela figura do Conde de Leicester, um dos confidentes da rainha Elizabeth, o Tratado de Nonesuch implicou ajuda inglesa aos holandeses da União. Isso resultou na chamada campanha da Invencível Armada, tendo os espanhóis sofrido grande derrota e perda de recursos em 1588. A catastrófica perda espanhola deu ao Conde de Leicester a nomeação a Governador-Geral dos Estados Gerais. Calvinista e apoiado por pregadores reformados flamengos e refugiados brabantinos, entrou em conflito com os holandeses, pois estes já haviam assegurado o stadeholtrato nas mãos do filho de Orange, Maurício de Nassau e como *Landsadvocaat*, isto é, o Advogado Geral do Estado, Johan Oldenbarnevelt.

Antes de se colocar o contexto em que as principais autoridades neerlandesas entraram em conflito e de que maneira isso interferiu na política expansionista ultramarina holandesa, é necessário dizer que na raiz das controvérsias com o Conde de Leicester e as demais formas de governo estabelecidas nos Reinos europeus no século XVII está a grande diferenciação entre esses empreendimentos do Antigo Regime e àquele estabelecido na Holanda. A forma republicana, federativa estabelecida na Holanda a partir da União de Utreque e do Ato de Abjuração traziam para o continente dos reinos religiosos uma nova forma de se organizar uma sociedade. Corroborando essa ideia, Huizinga (1968, p. 5) argumenta que a cultura holandesa diferia muito e em diversos aspectos das culturas da Inglaterra, França e Alemanha; tais diferenças eram causadas principalmente pelo sistema político, o de uma república, não uma monarquia que limitava o poder da nobreza, e também pelo sistema econômico, que era amplamente baseado no comércio.

É importante destacar também o pioneirismo do espaço para a discussão sobre dispositivos legais associados à tolerância religiosa através da União de Utreque e seus artigos. Em seu artigo XIII colocava como decisão sobre a liberdade de religião a cargo de cada província, mas em sua essência dizia: “Quanto ao ponto da religião, os da Holanda e da Zelândia nisto se comportarão como bem lhes pareça” (UNIÃO DE UTRECHT, 2014, p. 51). Isso mostra que a prática efetiva desses preceitos não se efetivou nas províncias reformadas da Holanda e Zelândia, sendo possível observar o aumento de dispositivos anticatólicos nesses dois locais. De forma análoga, outros lugares da Europa viam dispositivos de intolerância tanto por parte de lideranças protestantes quanto por aquelas católicas. Enquanto os Mendigos do Mar enterravam vivo monges, Francisco I foi responsável pelo massacre de 3.000 valdenses, denominação cristã ascética seguidora dos ensinamentos de Pedro Valdo (1140-1205). Para além, o tema da intolerância religiosa era visto não só entre católicos e protestantes, mas também até mesmo entre esses últimos e outros grupos reformistas que eram tidos como “dissidentes protestantes”, por exemplo, os anabatistas radicais. Embora não haja espaço agora para uma profunda discussão acerca da temática da tolerância religiosa e seu desenvolvimento tanto nos Países Baixos quanto no continente europeu como um todo, é importante destacar que ambos os contextos incorporavam ou ressignificavam uma série de terminologias filosóficas medievais e propriamente modernas tais como: concórdia, liberdade de consciência, tolerância religiosa, etc. É nesse contexto que diversas igrejas católicas foram tomadas pelo iconoclasmo calvinista, de forma que, para Albuquerque (2014, p. 51) “na Holanda e Zelândia, havia liberdade de consciência, mas não liberdade

de religião; muito menos paz religiosa”. Defendendo essa mesma ideia, coloca que essa liberdade de consciência não implicava liberdade para prática de todas as religiões; essas últimas eram toleradas mais por uma questão pragmática de manter a ordem civil. (BERKEL, 2010, p. 105)

Dessa forma, inúmeros conflitos insurgentes de minorias religiosas eram minimizados pelas autoridades provinciais em função de não causar desestabilidade política que prejudicasse o processo de independência e a garantia dos aspectos comerciais da burguesia holandesa. Nesse sentido, cabe destacar que a República Holandesa era antes de qualquer coisa uma sociedade liderada por um grupo mercantil, que dominava a política e a vida social da população. Isso pode ser evidenciado pela figura dos burgomestres, magistrados cristãos holandeses responsáveis pela administração das cidades. Sendo também conhecidos por oficiais da cidade, eles estavam diretamente associados às elites burguesas locais e, dessa forma, agiam em prol de seus interesses. Além das atividades administrativas, aspectos sociais, políticos e religiosos tinham sua direta intervenção e supervisão, como por exemplo, a nomeação de pastores para o ministério na Igreja Reformada de Amsterdã pelo consistório, isto é, a reunião de oficiais da igreja de Amsterdã que decidiam sobre as questões eclesiásticas locais e as subordinavam aos burgomestres. (BANGS, 2015, p. 135-141) Embora a nobreza tivesse preponderância em algum momento passado, esse momento vivido pela sociedade neerlandesa trouxe à tona sua marginalização frente a uma influência cada vez mais substancializada na elite mercantil. Tal perspectiva encontra grande apoio bibliográfico e será de fundamental importância para se compreender as várias mudanças de posicionamento diante dos embates religiosos e políticos no início do ‘Século de Ouro’.⁵ Além disso, todo contexto político da condução das Sete Províncias Unidas seria afetado pelo surgimento de novos conflitos religiosos que geraram novas posturas dos magistrados regionais e das elites burguesas.

As controvérsias da Trégua dos 12 anos e suas implicações para o expansionismo neerlandês

O enredo político e religioso supracitado terá como ponto de inflexão na continuidade do desenrolar dessas dinâmicas o assassinato de Guilherme, “O Silencioso”. Sua morte gerou uma crise política em disputas de espaços e poder na cúpula das Sete Províncias Unidas. Estavam em jogo não

⁵ O Século Dourado é assim chamado por ser considerado anos em que o ambiente político, econômico, cultural e religioso propiciaram uma rápida transformação nas Províncias Unidas, colocando-a como uma das grandes potências mundiais naquele tempo.

só a liderança política a ser estabelecida, mas também a perpetuação do republicanismo como forma de governo, a relação entre Igreja e Estado trazidos pela controvérsia arminiana, bem como a propensão expansionista ultramarina comercial neerlandesa.

De um lado estava o chefe de estado, filho de Orange e líder militar dos intentos batavos: Maurício de Nassau. Com perfil de claras propensões monárquicas, Maurício aliou-se ao elo reformado calvinista, enxergando nesse grupo político-religioso características que favoreciam aos seus interesses e reforçavam as dinâmicas de centralização do poder político e religioso, relacionamento de tolerância mais rígida e restritiva, além de concentrar grande parte da burguesia comercial próspera da região. Importante salientar que o seu inimigo posterior, Oldenbarnevelt, foi o mesmo que o colocou no poder com hábil decisão estratégica para manter e garantir as bases para a independência holandesa.

A origem desse grupo calvinista holandês remonta aos intensos combates entre huguenotes e católicos na França, principalmente àqueles que antecederam e deram o contexto para os fatos ocorridos décadas depois relacionados à Noite de São Bartolomeu. Como último grupo protestante a adentrar as províncias holandesas, os calvinistas chegaram aos Países Baixos por volta de 1544. Subindo pelo sul, os franceses huguenotes foram rompendo as fronteiras das províncias de Brabant e Flandres pela facilidade com a língua francesa, idioma usado também na região. A anterior Paz de Augsburgo que tinha trazido relativa paz à ala protestante luterana nos Países Baixos ainda não era aplicado às iniciativas reformistas de Calvino e seus seguidores. Nos tempos de Felipe II e no reforço dos ditames tridentinos⁶, os huguenotes alcançaram Flandres e, em seguida, às províncias do norte, deflagrando já em 1566 um movimento iconoclasta. Inspirados pelas obras *monarcômacas*, obras que combatiam o poder do rei soberano e que compôs a teoria do direito de resistência, os huguenotes, segundo Quentin Skinner (1996, p. 518), desenvolveram uma teoria própria do direito de resistência na década de 1570, ainda que seja possível ter ocorrido uma influência inglesa ou escocesa através dos trabalhos de Knox, Pinot e Godman da década de 1550. Por meio dessa teoria, havia a existência de um duplo pacto, *duplex foedus*, que garantia a obediência do povo ao rei, este como representante divino, enquanto ele fosse fiel a Deus. Caso contrário, o povo poderia desobedecer ao rei e até resistir pelo poder das armas. Salientando essa abordagem calvinista neerlandesa nos seus primórdios até a década de 1560, Mousnier (1973 apud COSTA, 2021, p. 45) diz:

⁶ Das decisões do Concílio de Trento.

Os calvinistas franceses [huguenotes], refugiados no círculo imediato do príncipe [referindo-se ao pai de Nassau, Guilherme I], fornecem à revolução uma justificação e uma doutrina política: a autoridade vem de Deus para o povo, que confia no rei; este conserva-la-á se obedecer à lei de Deus, lei positiva e lei natural; se não proceder assim, o povo pode retirar-lhe o poder, não diretamente, mas por intermédio dos magistrados.

Entretanto, a hostilidade a esse tipo de argumentação foi o que prevaleceu no calvinismo nos Países Baixos na década de 1570. Incrementando aspectos estoicistas, o principal influenciador nas províncias neerlandesas contrário a abordagem do direito de resistência foi Justus Lipsius (1547-1606), professor teólogo e humanista que passara por diversas transições entre o catolicismo e o protestantismo em seu pensamento religioso. Tendo como ponto inicial o conceito de Fortuna⁷, Lipsius associava-o aos desígnios irredutíveis da soberania divina. Segundo Skinner, as implicações políticas desse pensamento seriam:

a ideia de que cada pessoa tem o dever de submeter-se à ordem existente das coisas, jamais resistindo ao governo vigente, aceitando-o e, quando necessário, suportando-o com coragem e constância. Dois aspectos dessa obrigação essencial são ressaltados em particular. O primeiro é a necessidade de que o súdito se mantenha fiel à forma de religião estabelecida na república. [...] Lipsius demonstra ainda maior preocupação com preservar-se a uniformidade religiosa, requisito esse proclamado com tamanha veemência nos *Seis livros de política* que disso acaba resultando um acirrado debate seu com Dirck Coornhert (1522-1590): com efeito, a grande obra deste sobre a liberdade de consciência, publicada pela primeira vez em 1590, assume a forma de uma crítica à intolerância de Lipsius [...] quando se adota publicamente uma nova religião e os hereges, “perturbando com freqüência a ordem, obrigam outros a fazer o mesmo”, esses “têm de ser punidos” com o máximo rigor, não “cabendo clemência” quando se lida com a ruptura dos ritos religiosos tradicionais. (LECLER apud SKINNER, 1996, p. 551)

Com essa mentalidade, o calvinismo holandês ganhou os status necessários para fundamentarem catecismos e credos que sustentassem suas afirmações teológicas, dogmáticas e doutrinárias, e consubstanciassem seus imperativos político-partidários. Tal fato se materializou na realização em 1571 do Sínodo de Emden que oficializou a Igreja Reformada Holandesa, determinando

⁷ O conceito de Fortuna, segundo Skinner, se dá da seguinte maneira: “como uma deusa inescrutável, caprichosa e de poder potencialmente esmagador.” SKINNER, 1996, p. 550. Os humanistas utilizavam-se do conceito de Fortuna para referir-se a força do destino, àquela que levava às calamidades e guerras, aos acontecimentos de que os homens não têm controle. Se referem ao ordenamento de todas as coisas, o que será conhecido na teologia calvinista pelo determinismo.

a Confissão Belga⁸ e o Catecismo de Heidelberg⁹ como base confessional para as igrejas de fala holandesa, enquanto que o Catecismo de Genebra¹⁰ se destinava para as províncias de fala francesa, por parte de professores e ministros religiosos. Dessa forma, substituía-se a veneração e a idolatria aos santos católicos pela instrumentalização dos catecismos como própria razão cúlrica reformada calvinista. Embora isso não fosse expressamente defendido por esse movimento religioso, esse ‘*credolatria*’ marcará as ações intolerantes dos calvinistas associados ao governo de Nassau.

Contra esse pensamento que se levantaria o teólogo reformado holandês Jacó Armínio (1559-1609). Segundo Gerrit Jan Hoenderdaal (2015, p. 22), “foi em relação ao lugar da Confissão e do Catecismo que Armínio começou a fazer sua voz ser ouvida”. Seguindo uma formação de fundamentos do movimento da *Devotio Moderna*¹¹ em Utreque, Armínio defendia a concepção de uma “boa consciência” dada por Deus, sendo esta garantidora da liberdade cristã e da liberdade de pensamento. Com raízes na Renascença do Norte, as ideias desse teólogo holandês incorporavam o espírito nativista de Erasmo de Roterdã (1446-1536), humanista cristão de transição do século XV para o XVI, e dos teólogos do “humanismo cristão”. Sobre esse humanismo, vale referir:

O humanismo, afinal de contas, foi muito mais religioso que se afirmou durante muito tempo. Certamente houve as extravagâncias da “Academia Romana” (...)

⁸ A Confissão Belga pode ser compreendida, segundo Brès, como “o primeiro dos padrões doutrinários das Igrejas Reformadas é a Confissão de Fé. É chamado normalmente de Confissão Belga, pois é originário da região sul dos Países Baixos, conhecida hoje como Bélgica. [...] Ela foi imediata e alegremente recebida pelas igrejas dos Países Baixos e adotada pelos Sínodos Nacionais convocados nas últimas três décadas do Século XVI. Depois de uma criteriosa revisão, não do conteúdo, mas textual, o grande Sínodo de Dort de 1618/1619 a adotou como um dos padrões doutrinários” BRÈS, Guido de. **Confissão Belga**. Trad. Marcos Vasconcelos. Centro de Literatura Reformada – CLIRE. 2016. p. 6-10.

⁹ No que consiste ao Catecismo de Heidelberg, é possível dizer que: “O Catecismo de Heidelberg, segundo os padrões doutrinários das Igrejas Reformadas, foi escrito em Heidelberg a pedido do Eleitor Frederico III, governador, entre 1559 e 1576, da mais influente província alemã, o Palatinado. [...] O Catecismo de Heidelberg tornou-se ampla e favoravelmente conhecido nos Países Baixos quase imediatamente após sair das prensas, principalmente pelos esforços de Pedro Dathenus, que traduziu para o holandês e acrescentou à sua versão do Saltério de Genebra, publicando-o em 1566. [...] Os Sínodos Nacionais do século dezesseis o adotou como uma das Formas de Unidade, requerendo dos seus oficiais eclesiásticos que o subscrevessem e que os seus ministros o explicassem às igrejas. Essas exigências foram fortemente enfatizadas pelo grande Sínodo de Dort de 1618/1619” URSINUS, Zacarias. **O Catecismo de Heidelberg**. Trad. Marcos Vasconcelos. Centro de Literatura Reformada – CLIRE. 2016. p. 5-7.

¹⁰ Ao retornar de Estrasburgo após seu exílio, João Calvino redigiu o Catecismo de Genebra à pedido dos ministros da Frísia Oriental, que corresponde ao norte da Holanda e da Alemanha, a fim de representar a confessionalidade da Igreja Reformada de fala francesa. **Catecismo de Genebra (1542)**. Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper, 2021. Disponível em: <<https://cpaj.mackenzie.br/historia-da-igreja/movimento-reformado-calvinismo/confissoes-reformadas/catecismo-de-genebra-1542/>> . Acesso em: 30 de dezembro de 2021.

¹¹ A espiritualidade da *Devotio Moderna* foi historicamente compreendida como um movimento religioso dentro da igreja medieval tardia e originou-se no século XIV na Holanda e se espalhou no século XV principalmente no noroeste da Alemanha. No século XVI, no entanto, perde sua influência, mas continuou no pensamento dos humanistas do Renascimento alemão e em alguns reformadores. INSHAQ, Vivian. **Missionários Reais: a literatura religiosa e a disputa pelas almas devotas, século XVI-XVIII**. Acervo. v. 16. n. 2. p. 147-172. 2011

Houve, o que é mais grave, a obra materialista de Pomponazzi, *De immortalitate animi* (1516). Houve principalmente o grande livro anticristão desses conturbados tempos, *O Príncipe*, de Maquiavel (1516). Todavia, no conjunto, os humanistas foram espíritos religiosos, mas independentes. (...) eles [os pensadores do humanismo cristão] evoluíram a maior parte das vezes para uma concepção otimista do homem (...) Descobriram na alma humana uma aspiração natural para Deus e descortinaram em cada religião uma manifestação pelo menos parcialmente válida desse impulso para o divino. (...) Os humanistas não negavam o pecado original, mas, em geral, não insistiam nele. (...) Além disso, mensageiros de uma doutrina de paz, eles desaprovaram muitas vezes a violência e o cisma” (DELUMEAU, 1989. p. 79-80).

Embora se dissesse católico, Erasmo de Roterdã nutria um espírito independente no seu pensamento à medida que era contrário à prática da violência para com os chamados “hereges”, termo que discordava daquele entendimento mais radical do catolicismo de seu tempo. Nesse sentido, é pertinente esclarecer que, apesar de sua defesa da tolerância para com os pagãos e hereges, Erasmo nunca imaginou a perpetuação da coexistência de várias religiões em um estado secularizado. A solução proposta com a tolerância seria uma medida provisória a ser tomada pelo magistrado cristão. De forma resumida, Lecler expressa a real crença erasmiana:

o príncipe dos humanistas não vê na tolerância civil das seitas mais que um expediente necessário talvez, mas, todavia, provisório. A paz e a unidade permanecem o bem supremo que é preciso perseguir a todo preço. Será possível os alcançar, crê ele, à três condições: 1. substituir o constrangimento e a violência pelo espírito cristão de doçura e caridade; 2. voltar a uma fé mais simples, desembaraçada das sutilezas e do falso intelectualismo de uma teologia decadente; 3. restaurar seriamente a vida e os costumes cristãos, sob o modelo da Igreja primitiva, mais rica em caridade que de artigos de fé (LECLER apud LEONE, 2020, p. 32)

Nesse sentido, a influência do espírito renascentista de Erasmo de Roterdã quanto a religiosidade neerlandesa e à necessidade de tolerância às crenças existentes era colocada buscando garantir, em um sentido complexo e não total, a liberdade de práticas católicas e protestantes, bem como àquelas tidas por heréticas. A visão erasmiana do *Príncipe Cristão*, que era o entendimento majoritário holandês até a metade do século XVI de como deveria ser um magistrado cristão, pode ter influenciado em grande parte a visão erastiana¹² de Armínio quanto a essa questão. Acerca desse

¹² O pensamento do Erastianismo pode ser entendido como a: “Doutrina estabelecida por Thomas Erastus (1524-1583), segundo a qual a Igreja deve, em tudo, submeter-se a autoridade do Estado.” ANDRADE, Claudionor Corrêa de. **Dicionário Teológico**: um suplemento biográfico dos grandes teólogos e pensadores. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora CPAD, 2019, p. 164.

aspecto, cabe investigar as articulações documentais que poderiam ter ocorrido, a fim de que efetivamente fosse ratificado uma vinculação explícita, ou até mesmo implícita, sobre o diálogo de ideias em questão.

Para além, com aspectos da teologia reformada calvinista da qual fazia parte, Armínio também se assegurava por meio de um forte apego à tradição Patrística, principalmente em termos agostinianos, como notável fonte religiosa tradicional sem equipará-la ao princípio do *Sola Scriptura* defendido pelos reformadores protestantes. Em suas ideias políticas, defendia a forma erastiana de se compreender a relação entre Estado e Igreja, apoiando-se nos burgomestres, magistrados e nobres holandeses¹³. Suas ideias começaram a ganhar notoriedade ao ser convocado para defender a interpretação calvinista de Romanos 7 contra àquelas colocadas por Dirck Coornhert.

Ao invés de ter esboçado tais entendimentos, Armínio não o tratou como herege por perceber similitudes do pensamento de Coornhert com seu entendimento à luz das Escrituras Sagradas. No mesmo ano de 1592, será também indagado sobre seu entendimento do capítulo 9 de Romanos, sendo necessário novamente sua plena defesa. Em seus anos como *Rector Magnificus* da Universidade de Leiden (1605-1609), colocou também em uma nova controvérsia que tomaria rumos ainda maiores no contexto dos Estados Holandeses do Norte. Agora, a questão era seu entendimento da soteriologia bíblica em contrapartida ao supralapsarianismo¹⁴ calvinista defendido na Holanda por Francisco Gomarus. Essa tônica discussão dividirá a sociedade civil holandesa de forma que era perceptível nas discussões nas praças, mercados, hotéis e até a bordo dos navios assuntos afetos à predestinação pela população partidária dos dois polos confrontadores. Para além de uma discussão meramente teológica, por trás desses embates se colocavam propostas de Estado totalmente diferentes entre o ramo nativista arminiano e o lado calvinista holandês. Tal fato poderá ser observado nos contornos políticos que se

¹³ Essa ideia erastiana e a perspectiva arminiana da liberdade religiosa era chamada de *compreensão* e pode ser entendida conforme o seguinte trecho “Esse padrão permite um nível de latitude dentro da confissão reconhecida; além disso, permite certa flexibilidade para grupos não conformistas, embora imponha uma ou outra penalidade sobre eles. [...] Embora esse sistema [o sistema erastiano pela *compreensão*] não constitua uma liberdade religiosa completa a todos, ela realmente representa um avanço na liberdade dentro de uma estrutura interna da igreja estabelecida. (...) Devemos observar, no entanto, que em razão do papel dos magistrados, a autoridade política recebeu um espaço que para nós é questionável. (...) Por outro lado, Armínio e seus companheiros podiam encontrar nos magistrados e sua laicidade um espírito de tolerância rejeitado pelos calvinistas rígidos”. ADAMS, James Luther. In: MCCULLOH, Gerald O. (org). **A fé e a liberdade do homem**. Trad. Wellington Mariano. 1ª ed. São Paulo: Editora Reflexão, 2015, p. 119.

¹⁴ A doutrina conhecida como supralapsarianismo diz respeito à uma “doutrina elaborada [inspirado em Theodoro Beza] pelo calvinismo holandês, segundo a qual os decretos concernentes ao destino eterno do ser humano foram elaborados por Deus antes da Queda no Éden.” ANDRADE, Claudionor Corrêa de. **Dicionário Teológico**: um suplemento biográfico dos grandes teólogos e pensadores. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora CPAD, 2019, p. 336.

aproveitariam os dois projetos de República Holandesa e sua Expansão nas figuras já mencionadas de Maurício de Nassau e Johan Oldenbarnevelt.

Segundo Douglas Nobbs (2017, p. 28-29), em sua obra *Teocracia e Tolerância: um estudo das controvérsias no calvinismo holandês de 1600 a 1650*:

A teoria arminiana tentou proteger tanto a função da igreja quanto o dever do governante, distinguindo os atos religiosos da organização da igreja. O seu ideal era o controle pelo estado, mas não a operação. Não era o governo da igreja pelo estado; mas inspeção política e supervisão do governo da igreja pela igreja. (NOBBS, 2017, p. 28-29)

Nesse sentido, não haveria por parte do Estado, ainda que tivesse parte do controle da instituição da igreja, usurpar sua autoridade espiritual. Posterior a morte de Armínio, sua perspectiva teológica ganhará contornos políticos mais específicos em pensamentos políticos, sociais e filosóficos em pelo menos quatro correntes básicas: a da Revelação em Uytenbogaert; o do Direito Divino do Governante em Vossius; a da Teoria Legalista da Soberania em Hugo Grócio; e a da Teoria da Tolerância em Simão Episcópio. Todavia, a que mais se destacará para o presente contexto discutido é àquela enunciada pelo seu mais próximo amigo: Johannes Uytenbogaert. Amigo desde a infância de Armínio, Uytenbogaert tendo sido chamado por Oldenbarnevelt para ser ministro na corte de Nassau, aceitou o convite para mediar a primeira controvérsia de Armínio sobre a interpretação de Romanos 7 sob acusação, em 1592, de Petrus Plancius (1552-1622), pastor, professor e astrônomo neerlandês que desempenhou importante papel cartográfico no que consiste a exploração e comércio ultramarino neerlandês. Ao final desse embate, ficou nítida a ligação de Armínio com os burgomestres onde o teólogo holandês só aceitava discutir o assunto com seus acusadores se houvesse a intermediação dessas autoridades civis. Nesse sentido, Bangs faz a seguinte observação: “Armínio e os burgomestres permaneceram juntos na afirmação do direito e da obrigação da magistratura de exercer sua supervisão das questões internas da igreja, ao menos para preservar sua paz interna.” (BANGS, 2015, p. 167) Estava posto em concordância o princípio territorialista em que os burgomestres viam a unanimidade da igreja como fundamental para o Estado, sendo essa sua preocupação pessoal. (BANGS, 2015, p. 67)

Em um segundo momento, a discussão doutrinária acerca do capítulo 9 de Romanos deixará às claras a fundação do bipartidarismo religioso e político que dividiria a sociedade holandesa e afetaria,

como um todo, os rumos da República. Novamente iniciada pelas acusações de Plancius, esse embate não foi muito longe, pois as respostas de Armínio satisfizeram o consistório e as alegações de Plancius não surtiram o efeito desejado. A parte mais importante foi a evidência de que havia de um lado o partido calvinista rígido com Plancius e Ostgens como líderes teológicos e políticos respectivamente. Enquanto do outro lado se encontrava Armínio e o destacado mercador de Amsterdã Jan Egbertsz. Rem Bisschop e principalmente Simão Episcópio se tornariam teólogos remonstrantes a perpetuar os ensinamentos de Armínio. (BANGS, 2015, p. 168)

De posse dessas informações e retomando a análise das figuras políticas em questão, representando a personalidade mais notável do ambiente político flamengo, Johan Oldenbarnevelt, de origem humilde, juntou-se à casa dos Orange em 1572. Em 1582, tornou-se confidente de Guilherme I, aumentando seu poder e influência. Na ocasião da morte de Guilherme e das disputas entre Elizabeth I da Inglaterra e Henrique III da França pelo trono neerlandês a ser ofertado a um deles, nomeou Maurício de Nassau como *stadeholder* holandês. As intenções do Conde de Leicester para tornar a Holanda tão somente calvinista, sob seu próprio governo e encerrar as relações comerciais com espanhóis não agradaram as autoridades holandesas e sua população, os quais preferiam a tolerância religiosa, a continuidade da república e das trocas comerciais com os povos ibéricos. Assim, os Estados da Holanda escolheram Oldenbarnevelt para ser o seu *raadspensionaris*¹⁵, o Advogado Geral do Estado. Sua notória capacidade política o fizera ser uma das pessoas mais influentes e populares da Holanda.

Todavia, a relação até então pacífica entre *stadeholder* e o *raadspensionaris* começará a ser corroída na Batalha de Newport em 1600. Alegando que Oldenbarnevelt havia subestimado os riscos de entrar em perigo com essa luta frente aos espanhóis, Nassau considerou imprudente tal medida. Com a vitória de Nassau, seu prestígio popular e heroísmo tomaram o espaço do Advogado Geral, mostrando para Nassau que poderia tomar atitudes mais independentes.

Em 1602, como fruto das negociações de Oldenbarnevelt, foi fundada a Companhia das Índias Orientais (VOC). Os comerciantes neerlandeses, que eram conhecidos pelo fornecimento das especiarias asiáticas ao mercado consumidor europeu, obtinham nos portos da Espanha e de Lisboa tais produtos. Com o confisco empreendido por Felipe II aos navios holandeses, a resposta encontrada

¹⁵*Raadspensionaris*: o defensor da província. Em teoria, isso significava que ele era simplesmente o secretário permanente e vereador dos Estados.” KLEIJ, Sonja. **Van Oldenbarnevelt**: Dutch political conflict in Dutch and English Drama. Utrecht: Comparative Literary Studies. Utrecht University.

por esses navegadores comerciantes pode ser traduzida por uma busca desses produtos na própria fontes, marcando um novo período no comércio internacional. Servindo às pretensões econômicas e também políticas de conquista das terras indianas, a VOC foi instituída por ato estatal de Carta-Patente e integrava não só uma iniciativa privada, mas um elo governamental fundamental para a garantia de benefício a todos. Dessa forma, por meio da VOC garantiriam o monopólio neerlandês sobre o comércio com aquela região e também não fragmentariam os grupos de comerciantes e políticos que protagonizavam a formação e o debate de um pensamento político-religioso neerlandês. Esse aspecto ideológico estava no cerne do pensamento político do Advogado Geral e foi representado pela intenção em criar a VOC objetivando “o bem de todos os residentes dos Países Baixos”. (CARTA-PATENTE DA COMPANHIA DA ÍNDIAS ORIENTAIS apud ALBUQUERQUE, 2014, p. 90)

Nesse contexto, é importante destacar as transformações que sofreram as cidades do norte dos Países Baixos e que farão essa região ganhar notoriedade nacional. Israel destaca que foi a expansão da economia marítima e a reestruturação econômica do norte, e não do sul, que permitiu à República ascender com uma nova classe comercial rica, redes industriais voltadas para a exportação e o refinamento das técnicas produtivas. O algodão, por exemplo, restrito à produção em Bruges, ganhou destaque em Leiden. Inúmeras fábricas de azulejos se estabeleceram em Delft, Roterdã, Leiden e Haarlem, que também era responsável pelo branqueamento do linho (ISRAEL, 1995, p. 349-350). Essa alavancagem comercial também pode ser colocada como um dos motivos para financiamento dos empreendimentos ultramarinos no início do século XVII. Amsterdã passará, assim, a vigorar como o centro financeiro, monetário e cambial do continente europeu. Por meio de seus bancos de câmbio será possível, segundo Costa, efetuar transferências entre contas “sem manipulações onerosas e demoradas”. O florim passou a ser a moeda base para esse cálculo e, posteriormente, o banco de Amsterdã tornava-se banco de crédito para os empreendimentos da VOC, equipando tropas nas guerras realizadas por essa companhia neerlandesa (COSTA, 2021, p. 53).

O estopim dos embates envolvendo essas duas lideranças políticas nortistas estariam ligados à adoção da Trégua dos Doze Anos (1609-1621) que foi anunciada com celebrações na Antuérpia. Em um contexto de perda das alianças com a França, que reatou as relações profícuas com a Espanha, e com a Inglaterra, os holandeses se encontraram sem as importantes ajudas financeiras para o embate nas lutas por autonomia. Como homem da guerra, Nassau não apoiava o estabelecimento da trégua e da paz, pois temia uma paz constante a qual levasse o povo a aceitar o governo espanhol novamente.

Em contrapartida, Van Oldenbarnevelt era a favor de um longo armistício, mas com única condição de que os espanhóis abrissem mão de sua soberania sobre todas as Sete Províncias. Por sua vez, a posição espanhola de Felipe III, herdeiro do trono Habsburgo, era não ceder a soberania do Reino das Espanhas, garantir a liberdade religiosa para católicos na região, além do principal interesse que estava em ser estabelecida apenas uma trégua temporária, e jamais uma paz permanente. Ao final das tratativas, a trégua foi estabelecida e Oldenbarnevelt saiu-se como grande herói desse acordo. Por meio da trégua, as Províncias Unidas tiveram um grande fomento ao desenvolvimento comercial mercantilista da recém-criada VOC. Segundo Ferlini (1986, p. 74), a trégua fez com que o comércio ultramarino retornar-se, sendo que “Entre 1609 e 1621, calcula-se que anualmente cerca de 50 mil caixas de açúcar do Brasil chegavam à Holanda para serem processadas nas 29 refinarias ali existentes. (FERLINI, 1986, p. 74)

Se em termos econômicos as províncias nortistas provavam rápida evolução e expansão, do clima político e religioso não se poderia dizer o mesmo. Embora, por meio da trégua, ficava clara a separação por completa entre o norte e o sul dos Países Baixos, o descontentamento interno estava para longe de ser resolvido. Para além de uma discussão meramente teológica, por trás desses embates se colocavam propostas de Estado totalmente diferentes entre o ramo arminiano e o lado calvinista holandês. Tal fato poderá ser observado nos contornos políticos que se aproveitariam os dois projetos de República Holandesa e sua Expansão nas figuras já mencionadas de Maurício de Nassau e Johan Oldenbarnevelt.

O Sínodo de Dort e as consequências políticas nos empreendimentos ultramarinos neerlandeses

No que diz respeito ao contexto religioso, as controvérsias entre arminianos e calvinistas contrarremonstrantes, opositores reformados holandeses aos ensinamentos dos arminianos remonstrantes, fizeram com que Oldenbarnevelt convocasse uma convenção preparatória em 1607 na cidade de Haia a fim de discutir uma possível revisão na Confissão Belga, tornando-a mais adequada à diversidade de opiniões religiosas. Nesse momento, a pressão do partido calvinista pela imutabilidade quanto à adoção plena dos Credos Reformados Oficiais (Confissão Belga e Catecismo de Heidelberg), tidos por representarem composição importante do legado da Revolução Neerlandesa, fizeram com que se arrefecesse o interesse do Advogado Geral quanto à convocação do respectivo Sínodo Nacional revisionista. O discurso de que tais documentos faziam parte do movimento por independência era

veiculado pelos calvinistas a fim de contrapor a proposta até então de Oldenbarnevelt, fazendo-o repensar nas consequências que poderia ter um acirramento das rivalidades religiosas já existentes. Entretanto, por meio de um movimento político do stadholder, esse cenário tomará novos contornos.

Em dezembro de 1609, Nassau, que poucas vezes demonstrava interesse ou preferência religiosa por algum dos grupos envolvidos nas disputas em lide, exerce sua autoridade para escolher membros da Câmara Municipal (*vroedschap*) de Alkmaar após as eleições anuais, buscando colocar contrarremonstrantes em seus assentos. Tal empreendimento foi vetado por uma milícia cívica, sendo evidente violação das prerrogativas de Nassau, que após isso apoiou a tomada da cidade de Utreque em 1610 pela guilda (grupo cívicos rurais) pró contrarremonstrantes. Isso mostra como, no debate teológico, os contrarremonstrantes se apropriavam das causas econômicas, políticas e sociais para juntamente desses interesses garantir a influência e preponderância de suas preferências legitimadas. Por exemplo, as coadunações entre aspectos econômicos solicitados pelas guildas como a proibição de indústrias urbanas no campo se alinhavam às demandas calvinistas por aumentar sua representatividade religiosa nos ambientes políticos.

Coincidentemente, a pedido de Oldenbarnevelt, Nassau alegou estar doente para combater essa revolta e delegou ao seu irmão Frederico Henrique a resolução do problema, que marcou o retorno dos burgomestres que ali estavam. Nesse sentido, é possível perceber que a razão de alinhamento entre Nassau e os contrarremonstrantes não se baseava no entendimento e compreensão teológica compartilhada por ambos, ou até mesmo pela compreensão de projeto de nação ideal para a Holanda daquele tempo. Ambos apresentavam pontos de vista completamente diferentes entre tais assuntos. Nassau e seu autoritarismo refletiam um desejo de centralização monárquica e interesse expansionista, bem como o estreitamento das decisões religiosas pelo poder soberano do monarca. Enquanto isso, os contrarremonstrantes entendiam que o Consistório, figura decisória principal nas questões da Igreja Reformada Holandesa, é que deveria se prestar às questões religiosas, além de acreditarem ser necessário, portanto, colocar rédeas legislativas nas ações do governante principal.

Por outro lado, é possível pontuar algumas razões da queda de Oldenbarnevelt, entre elas estão: o contexto nas unidades republicanas da ofensiva das lideranças arminianas contra os contrarremonstrantes que não garantiu a unidade nos Estados da Holanda; as conturbações populares iniciadas pelo movimento contrarremonstrante nas diversas províncias e que os levaram a dominar as classes populares; e, principalmente, a contestação econômica de algumas classes burguesas não

beneficiadas com o comércio ultramarino expansivo fomentado pela trégua em vigor. Essa queda foi marcada pelas ações conflituosas onde tanto os remonstrantes que estavam no poder puniam com “banimento ou perda da cidadania” os contrarremonstrantes que ridicularizavam de sua fé, quanto esses últimos “controlavam igrejas e governos da cidade” expulsando remonstrantes dos púlpitos e cargos públicos. (YOUNG, 1884, p. 159)

A panfletagem contra o Advogado Geral foi tomando conta também do ambiente social neerlandês e minando sua popularidade, que se tornava negativamente afetada. O ponto culminante de todo levante do *stadeholder* contra Oldenbarnevelt esteve no estabelecimento da Resolução Sharp instituída por ele. Nesse cenário, a apropriação calvinista do preceito da Resolução de colocar que as unidades do Exército Regular sob repartição da Holanda (um exército por cada cidade para manter a ordem – *waardgelders*) deviam sua lealdade aos Estados Provinciais e não aos Estados Gerais rotulou seus oponentes de traidores da pátria. Esperando uma ocasião semelhante para inserir-se de forma veemente e insuflado pela acusação calvinista, Maurício de Nassau proclamou a Resolução uma afronta à religião reformada e a sua figura como *stadeholder*.

Então, o *stadeholder* neerlandês começou a tomar medidas políticas mais rígidas nas províncias, retirando qualquer resquício de magistratura arminiana e substituindo-os pelos contrarremonstrantes, ao mesmo tempo que defendia a convocação de um Sínodo envolvendo todas as províncias holandesas que decidisse de vez a controvérsia. Segundo Israel, “Durante o outono de 1618, Maurício purificou sistematicamente as cidades holandesas que haviam apoiado Oldenbarnevelt ou onde havia facções 'arminianas' substanciais” (ISRAEL, 1995, p. 453). Essa atitude evidenciava claramente uma postura contrária à aristocracia burguesa, que minava seu poderio no controle e autoridade estatal, em favor dos segmentos populares menos abastados influenciados pelo calvinismo insurgente. Para ele, as divisões religiosas deveriam ser resolvidas pelos Estados Gerais sendo este representante do mais alto governo republicano. Nomeando uma comissão liderada por Maurício de Nassau, os Estados Gerais buscaram apurar os fatos de característica subversiva da atitude de Holanda e Utreque pró-Oldenbarnevelt, garantindo o ‘bem comum’ e a segurança estatal. Isso aparelhou o *stadeholder* de poderes superiores àqueles estabelecidos pela República e o deu capacidade autoritária decisiva nos destinos políticos e religiosos das Províncias Unidas. O título de Advogado, *radpensionaire*, foi abolido, além de ter sido reduzida suas funções, colocando-o nas mãos do *stadeholder*. No dia seguinte, foram presos Oldenbarnevelt e Grotios, bem como alguns de seus apoiadores, sendo iniciado

o Sínodo de Dort (1618-1619) como retrato político e religioso do domínio ultracalvinista e do projeto de Estado de Nassau. É importante destacar que tais ultracalvinistas, também conhecidos como contra-remonstrantes, que em anos anteriores eram contrários a adoção desse Sínodo defendendo autonomia das províncias nesses assuntos, após as mudanças nas cadeiras legislativas, apoiaram Nassau para realização do respectivo Sínodo entre os Estados Gerais. Assim, o destino de Oldebarnevelt foi ser decapitado acusado por Nassau de trair a razão de Estado, enquanto que Grotius, ainda que preso, conseguiu exílio no Castelo de Louvestein e depois fugir para a Antuérpia em 1621.

Em Dort, as questões acerca das divergências remonstrantes eram fundamentalmente aquelas derivadas dos embates de Armínio contra Gomarus acerca do entendimento da predestinação. Entretanto, outras questões como a relação entre Estado e Igreja foram tratadas também. A maioria dos membros dessa corte eram representantes das delegações reformadas calvinistas das províncias, além de clérigos e políticos ingleses e um político escocês. A presidência do sínodo estava também em um elo do contra-remonstrantismo, Johannes Bogerman. Com temor de ser também preso, Uytebogaert fugiu após a prisão de Oldenbarnevelt, tendo designado Simão Episcópio para chefiar a delegação remonstrante. Após diversas colocações e acusações não só aos ditames calvinistas, mas também àqueles relacionados às ações de Nassau e à sua polêmica promiscuidade velada, os remonstrantes foram condenados, o que de fato já se era esperado. Durante as sessões, em sua maioria estiveram privados de participar e falar. Em determinado momento, foram confinados e impedidos de retornarem as suas casas ou mesmo de acessarem quaisquer outras obras. Quando solicitados para escreverem sua defesa, produziram um longo documento com a persuasão teológica e intelectualidade que marcaram a capacidade daqueles remonstrantes. Ou mesmo poderia ter sido em demonstração de insatisfação e repúdio, a fim de ganharem tempo para a reação remonstrante que ocorria por trás dos muros do sínodo. Segundo Israel (1995, p. 462):

Não foi até a 137ª sessão do sínodo, em maio de 1619, que a assembleia finalmente condenou os Remonstrantes como hereges, disseminadores de falsa doutrina e *'perturbadores'* do Estado e da Igreja. Uma lista de pregadores arminianos foi elaborada juntamente com uma fórmula de submissão à qual aqueles dispostos a se retratar (e manter suas vidas), e permanecer dentro da Igreja pública, teria que se inscrever. A fórmula prometia adesão à Holanda, Confissão e catecismo de Heidelberg, e aceitação das Atas do Sínodo Nacional. Aqueles que recusaram foram encaminhados aos Estados Gerais para banimento da República.

Após o ocorrido, certa de 200 pastores remonstrantes foram privados de suas vidas e também do direito a pregarem. Mais de 80, que se recusaram a ficar em silêncio para sempre ou a assinar declarações de submissão, foram eventualmente banidos do país (STANGLIN, 2021, p. 429). Na Antuérpia, em reuniões às escondidas, no mesmo ano de 1619 foi formada a Irmandade Remonstrante e traçada a continuidade do movimento a partir de então.

No início do século XVII, como fruto da Trégua dos Doze anos, havia sido percebida uma relativa pacificação que afetou diretamente o clima de tolerância religiosa neerlandesa. Entretanto, no cenário católico da Antuérpia em período pós-dortiano, era possível encontrar, com maior flexibilidade, a presença de protestantes do que nos Países Baixos, apesar de serem tratados como clandestinos. Era possível observar protestantes participando da vida social da cidade flamenga como comerciantes, por exemplo. No entanto, o mesmo não poderia ser dito dos holandeses calvinistas, que utilizaram da aparelhagem governamental que havia sido instituída por Nassau com objetivo de perpetuar a perseguição religiosa contra os remonstrantes. Esses, tendo sido despidos de suas funções ministeriais, da permissão para pregarem e de servirem às suas congregações e administrarem os sacramentos pelo Ato de Renúncia, formaram a Irmandade Remonstrante a fim de apoiarem os diversos pastores e congregações neerlandesas que foram afetadas e estavam sendo perseguidas. Nas palavras de Couto: “a proposta da Irmandade não era nem mesmo ser exatamente uma denominação, mas uma espécie de aliança solidária e temporária” (COUTO, 2021, p. 536) Os remonstrantes só receberiam legalidade para retornarem a pregar na Holanda no governo de Frederico Henrique, que lhes concedeu autorização para funcionarem como congregação.

Com o fim da controvérsia remonstrante, a Revolução Calvinista Holandesa transformou o espírito pacífico trazido pela trégua com o regime espanhol. Os ímpetus de Nassau reforçados por esse ato revolucionário religioso garantiram o início da Guerra dos Trinta Anos e a perpetuação da Guerra dos Oitenta Anos. Desde então, a função de Oldenbarnevelt foi desempenhada por figuras pró-guerra e a relevância internacional do governo autoritário de Nassau tornou-se motivação do estabelecimento de alianças ou de união externa contra seu regime.

Nesse sentido, foi criada a Companhia das Índias Ocidentais (WIC) com interesse claro em ser uma “arma, do Estado e da iniciativa privada, política, militar e econômica, contra Portugal e Espanha. As colônias portuguesas e espanholas deviam ser substituídas por colônias neerlandesa.” (ALBUQUERQUE, 2014, p. 127). Entretanto, as circunstâncias de embargos espanhóis em 1621

eliminaram grande fonte do comércio neerlandês com a península ibérica, bem como nos esforços da WOC no comércio de sal do Caribe e açúcar no Brasil. Logo em sua formação, a subscrição do capital da WOC foi lenta e custosa. Tendo por consequência a ocupação e conquista de terras na América Portuguesa, para Albuquerque (2014, p. 142):

Os investidores suspeitavam que um empreendimento tão vinculado à guerra não podia ser muito lucrativo, no que não estavam errados; apenas em meados de 1623 a Companhia das Índias Ocidentais passou a dispor de capital suficiente para iniciar seus objetivos, que incluíam a conquista do Brasil.

É de se supor por qual motivo Oldenbarnevelt, quando estava vivo, negava-se a concordar com o sonho de Usselinx. Usselinx era um rico burguês e navegador calvinista. Sua intenção inicial era fundar colônias agrícolas de exploração nas Américas. Discordando de seu ponto de vista, Oldenbarnevelt, representando o partidarismo dos arminianos, segundo Boxer, defendia que “a Holanda poderia obter nos portos espanhóis e portugueses todos os produtos da América, e com muito mais facilidade e segurança do que rumando para o mar das Caraíbas” (BOXER, 1961, p. 6)

Com essas perspectivas contrastantes, a oligarquia burguesa não apresentava interesses nem nas propostas de Usselinx, nem muito menos se interessando pelas suas ideias calvinistas de expansão da verdadeira Religião Cristã para os pagãos ameríndios. O principal argumento dos arminianos se baseava na preocupação de gerar novas guerras, tendo em vista que, mesmo durante a trégua, nas terras das Índias Orientais se perpetuavam as disputas ora iniciadas. Com a morte de Oldenbarnevelt e a pressão do partido calvinista em favor de Usselinx, à criação da VOC foi reexaminada e, depois de diversos debates, aprovada.

Diferentemente do contexto de criação da WIC, a associação dos empreendimentos de conquista ultramarina aos esforços de guerra marcados por diversas frentes distintas, América e África, fará com que seja exigida de seus investidores grande quantidade de recursos. Embora ambas as Companhias estivessem ligadas a empreendimentos de domínio além-mar, as motivações privadas se diferenciavam e se tornavam subordinadas aos interesses navais e militares. Nesse sentido, destaca que a VOC não buscava preservar o pacifismo e o intercâmbio comercial como sugeriu o sonho de Usselinx, mas sim tratar os territórios aos quais se destinavam como conquista. (BOXER, 1961, p. 9)

Não se pode esquecer dos interesses econômicos dos burgueses que, em sua maioria, não estavam interessados em colocar os aspectos religiosos e de conquista como prioridade ou relevância maior, se esses não lhes servissem de plataforma à garantia de seu sucesso mercantil. Assim, formataram o projeto de Usselinx de forma a moldarem aos seus objetivos desde as expedições propriamente ditas até a efetiva administração da Companhia. Dessa forma, em concordância com esse pensamento, Mello (2010, p. 30) esboça que não era interessante para as oligarquias urbanas o controle sobre as crenças da população “composta majoritariamente de arminianos, católicos e menonitas” uma vez que tanto as milícias urbanas quanto o exército, de tendência orangista, seriam inconfiáveis e arriscados. (MELLO, 2010, p. 30) Dessa forma, “Desde que o pluralismo religioso não afetasse a ordem pública, os regentes preferiam ignorá-lo”. (MELLO, 2010, p. 30)

Para além, a exigência financeira feita para os embates em âmbito interno contra a Coroa espanhola tornou-se um fardo para os holandeses. Acima das acirradas disputas oceânicas, estavam o envolvimento de um Estado Holandês nas guerras desencadeadas pelo luteranismo alemão na Guerra dos Trinta Anos, o fim dos subsídios financeiros franceses e ingleses a partir de 1621 e a ameaça de ataques ao norte pela liga católica alemã. Isso fez com que muitos dos empreendimentos neerlandeses tivessem uma lenta evolução e também comprometido o seu sucesso a longo prazo. Para Israel: “se a Companhia houvesse sido criada em 1607, como se pretendia inicialmente, em vez de ficar em banho-maria até 1621, há todas as razões para supor que teria alcançado maior êxito à custa dos espanhóis e dos portugueses do que ocorreria depois.” (ISRAEL, 1989, p. 84-85)

Conclusão

Toda essa crise já nos primórdios do “Século Dourado” neerlandês apontava para o fim prematuro dessa marcante época. Tanto as situações externas quanto aquelas internas ao território da República Holandesa no século XVII se fundamentaram na aliança nassau-calvinista em que se assentou os Estados Gerais. Ao conceder todas as fontes do poder político nas mãos do *stadeholder*, os calvinistas subsidiaram decisões autoritárias que iriam desencadear o processo de crise estatal. Um exemplo disso se deu na sua atitude política mais rígida, isto é, a retirada de diversos magistrados arminianos procedido por Nassau, destituindo o cargo de Advogado Geral do Estado de Oldenbarnevelt, bem como os magistrados de ala arminiana das câmaras municipais e burgomestres para colocar calvinistas gomaristas na preparação para os eventos sinodais que aconteceriam no final da década de 1610. Embora em seu desenvolvimento da teoria política, o partido reformado defendia

o direito de repúdio ao governante que não agisse para o bem do povo e representando a soberania divina, na prática, portaram-se como que não vendo ou preferiram, por conveniência, assim se colocarem frente às afrontas aos ideais republicanos esboçados por Nassau. Uma razão para isso pode estar no fato de que até então o domínio político e religioso, marcado pelas intolerâncias praticadas na década de 1620 contra os demais grupos religiosos não havia sido ameaçado, não tendo motivação alguma para serem contrários ao *stadeholder*. O mesmo que permitia, ao clero gomarista, controlar as câmaras municipais e os tribunais, e os principais órgãos provinciais pós Sínodo de Dort. Os dispositivos do direito de resistência calvinista supracitados, portanto, foram suprimidos ou intencionalmente não exercidos influenciados pelos próprios interesses políticos gomaristas em torno da supremacia teológica e eclesiástica sobre o partido arminiano. Ainda assim, essa questão se tornará fruto de desavença posterior entre os próprios calvinistas e os intentos de Nassau, tema que pode ser investigado em uma próxima pesquisa.

Como reflexo dessa relação de conveniência de interesses, a WIC inicia suas expedições comerciais e militares prejudicadas pela crise prenunciada pelo fim da trégua e início da Guerra dos Trinta Anos. As conquistas militares ultramarinas posteriores, ainda que dessem fôlego à burguesia neerlandesa, seriam afetadas negativamente pela falta de recursos disponíveis pelos investidores e pelo fato de os Estados Gerais estarem envolvidos nas guerras no continente europeu. Para a segunda metade do século XVII, a República veria a ampliação de seus domínios, porém com substanciais mudanças nos contornos políticos, sociais e religiosos que permitiram a continuidade do sucesso holandês. Entretanto, como se havia iniciado as empreitadas da WIC, é pertinente a fala de Albuquerque quando diz que: “a mesma entidade política que a criou e subsidiou [referindo-se à República das Províncias Unidas] terminou tendo de arcar com seu passivo” (ALBUQUERQUE, 2014, p. 144)

Referências bibliográficas:

ALBUQUERQUE, Roberto Chacon de. **Albuquerque e Nassau: origens e perfis: Portugal, Espanha, Brasil, Alemanha, Países Baixos**. 1 ed. Editora Topbooks. Rio de Janeiro, 2018.

ALBUQUERQUE, Roberto Chacon de. **A Revolução Holandesa: origens e projeção oceânica**. 1ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2014, p. 50-51, 90, 142, 144.

ANDRADE, Claudionor Corrêa de. **Dicionário Teológico: um suplemento biográfico dos grandes teólogos e pensadores**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora CPAD, 2019, p. 164, 336.

- BANGS, Carl O. **Armínio – um estudo da reforma Holandesa**. Trad. Wellington Carvalho Mariano. 1ª ed. São Paulo: Editora Reflexão, 2015, p. 135-141, 167-168.
- BERKEL, K. van. **The Dutch Republic. Laboratory of the Scientific Revolution**. BMGN. The low countries historical review. 2010. 125(2-3), 81-105. Acesso em: 19 junho de 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.18352/bmgn-lchr.7116>> .
- BRÈS, Guido de. **Confissão Belga**. Trad. Marcos Vasconcelos. Centro de Literatura Reformada – CLIRE. 2016.
- BOXER, C. R. **Os Holandeses no Brasil (1624-1654)**. Trad. Olivério de M. O. Pinto. São Paulo: Editora Brasileira. Companhia Editora Nacional, 1961, p. 6, 9.
- CARDIM, Pedro. MIRANDA, S. M. **A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios**. In: FRAGOSO, J. L. R.; GOUVÊA, M. de F. Coleção: O Brasil Colonial. vol. II. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 50.
- COSTA, R. S. da. **Os Holandeses: dos Países Baixos às Províncias Unidas entre os anos 1515 e 1648**. In: COUTO, Vinicius (org). (IN) Tolerâncias religiosas nos Países Baixos. Uma história das reformas religiosas ocorridas antes e durante a Era Dourada (1515-1648). Editora Reflexão, 2021.
- COUTO, Vinicius. **O arminianismo pós-dortiano e a formação da Irmandade Remonstrante: os novos rumos nas esferas políticas e religiosa neerlandesas, 1619-1625**. In: _____. (IN) Tolerâncias religiosas nos Países Baixos. Uma história das reformas religiosas ocorridas antes e durante a Era Dourada (1515-1648). Editora Reflexão, 2021.
- DELUMEAU, Jean. **Nascimentos e Afirmação da Reforma**. Trad. João Pedro Mendes. São Paulo: Pioneira, 1989, p. 79-80, 250-251.
- FERLINI, Vera Lúcia. **A Civilização do açúcar: Séculos XVI a XVIII**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1986, p. 74.
- GELDEREN, Martin Van. **The political thought of the Dutch Revolution (1555-1590)**. New York: Cambridge University Press, 1992, Reino Unido. p. 59.
- HOENDERDAAL, Jan Gerrit. In: MCCULLOH, Gerald O. (org). **A fé e a liberdade do homem**. Trad. Wellington Mariano. 1ª ed. São Paulo: Editora Reflexão, 2015, p. 22.
- HUIZINGA, J.H. **The Dutch Civilisation in the Seventeenth Century and other essays**. Ed. Pieter Geyl e FWN Hugenholtz. Trans. AJ Powerands. London: Collins, 1968. Print.
- INSHAQ, Vivian. **Missionários Reais: a literatura religiosa e a disputa pelas almas devotas, século XVI-XVIII**. **Acervo**. v. 16. n. 2, 2011, p. 147-172.
- ISRAEL, Jonathan. **The Dutch Republic: it's rise, greatness and fall – 1477-1806**. New York: Oxford University Press, 1995.
- ISRAEL, Jonathan. **Dutch primacy in world trade (1585-1740)**. Oxford: Oxford University Press, 1989, p. 84-85.
- JÚNIOR, Rivadávia Padilha Vieira. **Retratos do poder: a imagem pictórica de Felipe de Habsburgo por Ticino Vecellio e Antonio Moro (1548-1558)**. Tese (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, 2013. p. 12-15.

- KLEIJ, Sonja. **Van Oldenbarnevelt: Dutch political conflict in Dutch and English Drama.** Comparative Literary Studies. Utrecht University.
- LECLER apud LEONE, Caio Affonso. **Concordemos em discordar: a relação entre tolerância, concórdia e dúvida em Erasmo de Roterdã (1524-1527).** Orientador: Renato Júnio Franco. 2020. 150 f. Dissertação [Mestrado em História]. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://www.historia.uff.br/academico/media/aluno/2356/projeto/Caio_Affonso_Leone.pdf. Acesso em: 17 jul. 2022.
- MCCULLOH, Gerald O. (org). **A fé e a liberdade do homem.** Trad. Wellington Mariano. 1ª ed. São Paulo: Editora Reflexão, 2015.
- MELLO, Edvaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 30.
- MOTLEY, John Lothrop. **The Rise of the Dutch Republic. A History (1555-1566).** vol. 1. Londres: Ams Pr Inc. Netherlands, 1973, p. 63-66.
- NGA. **Painting in the Dutch Golden Age: a profile of seventeenth century.** Washington: National Gallery of Art., 2007. p. 99-114.
- NOBBS, Douglas. **Teocracia e Tolerância: um estudo das controvérsias no calvinismo holandês de 1600 a 1650.** Trad. Roseli Lima e Alexandre Skvirsky. 1ª ed. São Paulo: Bvbooks, 2017, p. 28-29.
- PRICE, J. L. **The Dutch Republic in the Seventeenth Century.** New York: Macmillan, 1998, p. 131.
- ROTerdã, Erasmo. **O Príncipe Cristão.** In: SENADO FEDERAL. Conselho aos governantes. Brasília: Coleção Clássicos da Política, 1998, p. 336, 341, 351.
- SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno.** Trad. Renato Janine Ribeiro. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 108.
- STANGLIN, Keith D. **Bona Conscientia Paradisus: An Augustinian-Arminian Trope.** In: BALLOR, Jordan J.; SYTSMA, David S.; ZUIDEMA, Jason. Church and School in Early Modern Protestantism: Studies in Honor of Richard A. Muller on the Maturation of a Theological Tradition. Leiden: Brill, 2013, p. 361-372.
- STANGLIN, Keith D. **A perspectiva remonstrante e o Sínodo de Dort.** In: COUTO, Vinicius (org). (IN) Tolerâncias religiosas nos Países Baixos. Uma história das reformas religiosas ocorridas antes e durante a Era Dourada (1515-1648). Editora Reflexão, 2021.
- URSINUS, Zacarias. **O Catecismo de Heidelberg.** Trad. Marcos Vasconcelos. Centro de Literatura Reformada – CLIRE. 2016.
- VEEN, Mirjam van. **Estrangeiros, párias, exilados: Doutores remonstrantes no exílio.** In: HOLLANDER, August den. Remonstrantes na Antuérpia (1619-2019): 400 anos da Irmandade Remonstrante. Trad. Vinicius Couto. São Paulo: Editora Reflexão. 2021. p. 69.
- YOUNG, Alexander. **History of The Neetherlands (Holland and Belgium).** Boston: Estes and Lauriat, 1884, p. 519.

ZWEIG, Stefan. **Triunfo e Tragédia de Erasmo de Roterdão**. Trad. Maria Elsa Neves e Maria José Diniz. Assírio & Alvim. 2020.